Lei nº 481/76

Autoriza o Funcionamento da 1ª à 8ª Série na Escola de 1º Grau Thomaz Laranjeira.

A Camara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º A presente Lei autoriza o funcionamento das séries da 1ª a 8ª, na Escola de 1º Grau Thomaz Laranjeira, a partir do ano de 1.977.

Paragrafo Unico. As séries da 5ª a 8ª, serão implantadas gradativamente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso, Em 02 de Setembro de 1.976

Afonso S. da Silva
Prefeito Municipal